

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"CRIA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE MONITOR E ALTERA OS ANEXOS I, II, E III DA LEI Nº 722/1994 DE 07 DE ABRIL DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa do Município de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, o cargo de Analista Ambiental.

Art. 2º. Ao anexo I - Quadro de Pessoal Efetivo - da Lei 722/1994 de 07 de abril de 1994, é acrescido no Grupo Ocupacional Operacional, o cargo de Analista Ambiental e aumenta o quantitativo vagas do cargo de Monitor.

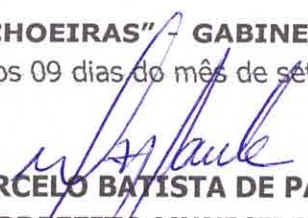
Art. 3º. É acrescido ao anexo II - Grupo Ocupacional Operacional - Descrição do Cargo - da Lei 722/1994 de 07 de abril de 1994, a denominação, síntese das atribuições, carga horária e requisitos para provimento do novo cargo constante do Grupo Ocupacional Operacional criado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica ao anexo III - Tabelas de Vencimentos - Tabela 9 - da Lei 722/1994 de 07 de abril de 1994, acrescido o cargo criado pelo artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º. Os anexos I, II e III, da Lei 722/1994 de 07 de abril de 1994, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se à disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.



MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2026

“ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
CARGO	Quantitativo
Executor Administrativo I	18
Executor Administrativo II	15
Recepcionista I	10
Recepcionista II	10
Fiscal Arrecadador	15
Agente de Fiscalização	04
Auditor de Controle Interno	01
Gerente de Convênios e Contratos de Repasse	01
Telefonista	02
Subtotal	76
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE	
Cargo	Quantitativo
Agente Comunitário de Saúde	25
Agente de Combate às Endemias	9
Agente de Serviço de Saúde	10
Agente de Serviço de Saúde II	18
Auxiliar de Enfermagem	18
Atendente de Enfermagem	18
Técnico de Enfermagem	13
Auxiliar de Serviços Técnicos de Saúde	04
Técnico de Saúde	04
Vigilante Sanitário	06
Nutricionista	02
Médico Veterinário	02
Técnico em RX	02
Assistente Social	02
Biomédico	01
Bioquímico	01
Odontólogo PSF	03
Odontólogo SMS	03
Enfermeiro PSF	05
Enfermeiro SMS	06
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	02
Psicólogo	02
Fonoaudiólogo	01
Médico Cirurgião Geral	01
Médico Clínico Geral	01
Médico Ginecologista/obstetra	01
Médico Ortopedista	01
Médico Pediatra	01

Médico do PSF	03
Subtotal	166
GRUPO OCUPACIONAL: MANUTENÇÃO	
Cargo	Quantitativo
Auxiliar de Manutenção Mecânica	08
Agente de Manutenção Mecânica	06
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	75
Agente de Serviços e Obras Públicas	10
Agente de Serviços Gerais	54
Monitor	55
Técnico em Informática	02
Vigia	10
Subtotal	220
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL	
Cargo	Quantitativo
Motorista	32
Operador de Máquinas Leves	12
Operador de Máquinas Pesadas	10
Técnico Profissional	04
Procurador do Município	02
Secretário Executivo	01
Gestor de Resíduos Sólidos	01
Analista Ambiental	01
Subtotal	63
TOTAL GERAL	525



"ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: Operacional

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanal

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Analisar, instruir e emitir pareceres técnicos em processos administrativos ambientais; realizar análises técnicas em processos de licenciamento ambiental, autorização ambiental, regularização ambiental, monitoramento, controle e gestão ambiental, observadas as competências legais do Município; realizar vistorias, inspeções, diligências e levantamentos técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; elaborar pareceres, laudos, relatórios técnicos, notas técnicas, estudos, diagnósticos e demais documentos relacionados às atribuições do cargo; analisar estudos, planos, programas, projetos e documentos técnicos ambientais; acompanhar e verificar o cumprimento das condicionantes estabelecidas em licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais; desenvolver estudos, programas e projetos voltados à proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas, programas e projetos ambientais; prestar orientação técnica aos órgãos públicos, empreendedores e à população quanto ao cumprimento da legislação ambiental; exercer atividades de fiscalização ambiental, quando designado pela autoridade competente, observada a legislação municipal; colaborar na elaboração de normas técnicas, procedimentos administrativos, termos de referência e instrumentos de gestão ambiental; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico, dentro de sua área de formação e competência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Superior Completo na área ambiental reconhecido pelo MEC, com Bacharelado em: Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal / Engenharia Agrônômica / Engenharia Sanitária / Ciências Biológicas (Biologia).
- Possuir registro e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no respectivo órgão de classe.



"ANEXO III - TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA - 9

- Assistente Social
- Biomédico
- Bioquímico
- Odontólogo
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Psicólogo
- Fonoaudiólogo
- Nutricionista
- Médico Veterinário
- Procurador do Município
- Gestor de Resíduos Sólidos
- Auditor de Controle Interno
- Gerente de Convênio e Contratos de Repasse
- Analista Ambiental

....."



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2026

Excelentíssimo Senhor

Renato Rosa da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Cachoeira Alta – GO

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 020/2026** que *"Cria o cargo de Analista Ambiental do Município de Cachoeira Alta e aumenta o quantitativo de vagas do cargo de Monitor e altera os Anexos I, II e III da Lei nº 722/1994 de 07 de abril de 1994 e dá outras providências"*.

A presente proposição legislativa visa atender a imperativos do interesse público municipal, fundamentando-se nas seguintes diretrizes e necessidades institucionais:

1. DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO DA PROPOSIÇÃO

O Projeto de Lei busca promover dois ajustes estruturais distintos, porém complementares: de um lado, ampliar o quantitativo do cargo efetivo de Monitor, de 30 (trinta) para 55 (cinquenta e cinco) vagas, possibilitando a formação de quadro permanente compatível com a demanda crescente dos serviços municipais, especialmente nas áreas de Educação e Assistência Social; de outro, criar 1 (uma) vaga para o cargo efetivo de Analista Ambiental, destinada a fortalecer a estrutura técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A medida não representa simples ampliação quantitativa de pessoal. Trata-se de providência de organização administrativa destinada a adequar o quadro permanente às necessidades concretas do Município, reduzir a dependência de vínculos precários em funções permanentes, assegurar continuidade administrativa e fortalecer a capacidade institucional do Poder Público para executar políticas públicas de caráter continuado.

2. AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE MONITOR (SUBSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS TEMPORÁRIOS "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" POR CONCURSO PÚBLICO)

O acréscimo de 25 (vinte e cinco) vagas ao cargo de **Monitor** (passando do quantitativo atual de 30 para 55 vagas) busca suprir a crescente demanda e a expansão do atendimento nas redes municipais, especialmente nas áreas da **Educação** e **Assistência Social**;

Ademais, a medida cumpre rigorosamente as **recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)** e a exigência constitucional do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, promovendo a substituição gradual do modelo de contratação por processo seletivo temporário pelo provimento efetivo mediante **concurso público**. Trata-se de passo fundamental para a continuidade, estabilidade e aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos essenciais ofertados à comunidade.

3. CRIAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL (ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE)

A criação do cargo de provimento efetivo de **Analista Ambiental 01** (uma vaga) integra o plano de estruturação e fortalecimento institucional da nova **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Em razão do volume expressivo e da crescente complexidade das análises, pareceres e processos de licenciamento, fiscalização e regularização ambiental sob competência do Município, torna-se indispensável contar com profissional qualificado de carreira;

A existência de um corpo técnico concursado e permanente afasta a dependência de serviços transitórios ou terceirizados, conferindo segurança jurídica, celeridade, eficiência administrativa e memória institucional para a condução das políticas públicas voltadas à proteção e preservação do meio ambiente.

4. CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LDO, LOA E PPA

Em rigoroso cumprimento aos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**) e ao art. 169, § 1º, da Constituição Federal, a proposta vem acompanhada da competente **Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro**.

O estudo demonstra a plena adequação orçamentária e financeira da despesa sendo:

- a) **Impacto no Exercício de 2026:** R\$ 295.627,47 (correspondente a **0,334%** do orçamento anual e a **0,374%** da Receita Corrente Líquida);
- b) **Impacto no Exercício de 2027:** R\$ 752.615,46 (correspondente a **0,802%** do orçamento e a **0,898%** da RCL);



- c) **Impacto no Exercício de 2028:** R\$ 797.772,39 (correspondente a **0,802%** do orçamento e a **0,898%** da RCL).

A despesa decorrente da presente lei possui compatibilidade com as diretrizes do **Plano Plurianual (PPA 2026/2029)**, com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026)** e com a **Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)**, permanecendo os gastos com pessoal do Município confortavelmente dentro dos limites legais estipulados pela LRF conforme demonstrado no demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo a este projeto.

Diante do exposto, convicto de que a matéria atende plenamente ao interesse público aos princípios da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público, assegurando profissionalização do quadro técnico sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município, solicitamos o valioso apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar n.º 101/2000, e no parágrafo 1.º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Dispõe sobre o impacto orçamentário e financeiro, relacionado ao projeto de lei que cria o cargo de Analista Ambiental com uma vaga e acrescenta 25 vagas no quantitativo do cargo de Monitor.

FINALIDADE: Demonstrar o impacto orçamentário e financeiro da alteração proposta pelo projeto de Lei, que cria Cargo e amplia quantitativo de vagas de cargo existente.

ESTIMATIVA DOS GASTOS: As alterações previstas no Projeto de Lei, terão acréscimo, conforme detalhado na planilha abaixo:

CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DE QUANTITATIVOS					
Descrição	Qtde	Vencimento	Total	ENCARGOS	TOTAL MÊS
Analista Ambiental	1	R\$ 5.232,10	R\$ 5.232,10	R\$ 1.151,06	R\$ 6.383,16
Monitor	25	R\$ 1.537,09	R\$ 38.427,25	R\$ 8.454,00	R\$ 46.881,25
TOTAL	26	R\$ 6.769,19	R\$ 43.659,35	R\$ 9.605,06	R\$ 53.264,41

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Valor Anual	R\$ 295.627,47	R\$ 752.615,46	R\$ 797.772,39

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação e reajustes seguintes.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Valor Anual	R\$ 295.627,47	R\$ 752.615,46	R\$ 797.772,39
Valor Orçamento	R\$ 88.550.600,00	R\$ 93.863.636,00	R\$ 99.495.454,16
Impacto Orçamentário (%)	0,334%	0,802%	0,802%

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação projetado.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL – A despesa está prevista no Plano Plurianual para 2026/2029.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – A despesa está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

PREVISÃO DE IMPACTO DO GASTO COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 79.034.939,89	R\$ 83.777.036,28	R\$ 88.803.658,46
AUMENTO GASTO C/ PESSOAL	R\$ 295.627,47	R\$ 752.615,46	R\$ 797.772,39
ÍNDICE DE AUMENTO GASTOS	0,374 %	0,898 %	0,898 %

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação projetado, tanto para os Gastos com Pessoal quanto para a RCL.

Cachoeira Alta - GO, 19 de agosto de 2026.

DENER
FERREIRA
BORGES:172466
74000173

Assinado de forma digital
por DENER FERREIRA
BORGES:1724667400017
3
Dados: 2026.08.19
15:41:35 -03'00'